

COLIGAÇÃO A4AI – MOÇAMBIQUE
WORKSHOP SOBRE REGULAÇÃO DA PARTILHA DE INFRA-ESTRUTURAS
6 DE OUTUBRO DE 2015

RECOMENDAÇÕES DOS GRUPOS DE PARTICIPANTES

1. Estado deve definir uma política de partilha de infra-estruturas para todos os operadores com base no princípio da igualdade.
2. Partilha de infra-estruturas deve ser obrigatória para operadores.
3. INCM deve avançar com a normalização de especificações técnicas e operacionais aplicáveis à construção, edificação e instalação de infra-estruturas de telecomunicações.
4. INCM deve identificar e regular o modelo de partilha de infra-estruturas mais apropriado para o mercado moçambicano:
 - Partilha de infra-estruturas existentes deve ser remunerada a preços orientados para os custos;
 - Partilha de novas infra-estruturas deve assentar num modelo de remuneração diferente.
5. INCM deve ponderar os seguintes tópicos ao rever a partilha de infra-estruturas
 - Mecanismos de partilha
 - Tipo e modelos de partilha
 - Normas de fiscalização
 - Tipos de infra-estruturas passíveis de partilha
6. Cultura de partilha deve ser promovida e incentivada através de *workshops*, encontros com *stakeholders*, publicação de informação, etc.
7. Partilha deve ser incentivada através de isenção de taxas e contribuições para o fundo de acesso universal.
8. Deve ser criado um Comité de Coordenação que defina *standards* de partilha e publique diretrizes e orientações gerais na matéria.

TEMAS EM ABERTO NA PARTILHA DE INFRA-ESTRUTURAS

1. Ponderar a possibilidade de separar a regulação do regime ITED e ITUR da partilha de infra-estruturas propriamente dita, aprovando desde já o regime ITED e ITUR no novo diploma e integrando as matérias de construção, acesso e SGIT no Regulamento de Partilha de Infra-Estruturas, que seria desde já revisto para criar um regime de partilha transversal e obrigatório.

2. Ponderar a existência de regras específicas para potenciar a partilha das infra-estruturas já instaladas, criando um regime de incentivos ou de outra natureza que motive os operadores a partilhar estas infra-estruturas e não apenas as infra-estruturas futuras.
3. Definir regras e mecanismos que permitam que a remuneração pelo acesso promova a partilha e, ao mesmo tempo, admita a recuperação dos custos de investimento.
4. Procurar assegurar que as especificações técnicas para a construção e edificação de novas infra-estruturas não retirem incentivos para o desenvolvimento de redes em zonas mais rurais ou remotas onde a recuperação do investimento é mais difícil.